



UFV

INFORMA

EDITADO PELA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
VIÇOSA - MINAS GERAIS - BRASIL

Ano 12

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 1980

N.º 622

O início das aulas na UFV

A partir da próxima segunda-feira, a juventude estudantil estará novamente movimentando o «campus» da Universidade Federal de Viçosa (UFV), quando serão iniciadas as aulas do primeiro período letivo deste ano. O ano letivo na UFV compreende dois períodos regulares de atividade acadêmica e um período especial de verão. Para os calouros está programado um período de orientação acadêmica especial.

Começa a implantação do AGROS



O Pró-Reitor de Administração Fernando Antônio Rodrigues fala sobre o AGROS nas páginas centrais.

O MEC vai homenagear Gilberto Freyre

O ministro Eduardo Portella, através da portaria número 127, de 31 de janeiro último, designou os senhores Aloísio Sérgio de Godoy Magalhães, Edson Nery da Fonseca, Marcos Almir Madeira, Marcus Moraes Accioly e Roberto Mota para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão incumbida de tomar iniciativas e providenciar os atos relativos às comemorações que o Ministério da Educação e Cultura promoverá, por motivo do 80.º aniversário, em 15 de março próximo, do escritor brasileiro, o sociólogo-antropólogo, Gilberto de Mello Freyre.

Diretor anuncia plano trienal para a EMAF



Eles estão elaborando os projetos de produção e de pesquisa da EMAF.

Ao anunciar um plano trienal de trabalho para a Escola Média de Agricultura de Florestal, o seu diretor Wellington Abranches de Oliveira Barros disse que «o reitor Paulo Mário del Giudice está altamente interessado em que a Universidade Federal de Viçosa (UFV) desenvolva na região de Florestal, onde ela possui uma unidade, a Escola Média de Agricultura de Florestal (EMAF), projetos de produção econômica de insumos, como sementes básicas de soja, sementes de gramíneas, mudas frutíferas e reprodutores, além de pesquisas ligadas ao aproveitamento de cerrados, meca-

nização agrícola, conservação de solos e armazenamento de grãos. Todos esses projetos serão acompanhados pelos estudantes, dentro da filosofia «do aprender a fazer, fazendo».

Para tanto, ele esteve reunido com o vice-reitor Joaquim Aleixo de Souza, professores da EMAF e de diversos Departamentos da UFV, para elaborar os projetos de produção e programação de pesquisas, bem como outras atividades capazes de operacionalizarem as propostas apresentadas.

A reunião foi aberta pelo vice-reitor, que deixou evidenciar a necessidade de uma ação conjunta de técnicos da UFV e

da EMAF, como sendo o único bloco capaz de promover o desenvolvimento regional daquela área, onde se encontra situada a EMAF.

O diretor da EMAF explicou «que o plano trienal prevê não só a produção econômica de bens, mas principalmente a educação formal, razão da Escola, e atividades de suporte, como o campo político, sem pregar o proselitismo político, o campo social (educação, alimentação, nutrição, saúde e lazer), o campo da pesquisa agropecuária, o campo da difusão de tecnologia, o campo da educação informal e o campo da infraestrutura física».

Scheid participa da reciclagem da equipe da CPD



O engenheiro de telecomunicações, Luiz Carlos Scheid encontra-se na Universidade Federal de Viçosa, colaborando na reciclagem da equipe técnica da CPD (Central de Processamento de Dados). Com a expansão da UFV e seu crescimento físico,

a CPD está em entrosamento com a Prefeitura do Campus Universitário, visando a elaboração de planejamento global, para teleprocessamento, inclusive construção de nova rede de transmissão. Na foto, aspecto de uma das palestras de Luiz Car-

los Scheid, que é especialista em telecomunicações, especialmente nas áreas de transmissão de dados; protocolos de transmissão; redes telefônica e de rádio; e circuito fechado de TV. Ele continuará seus trabalhos até o próximo dia 7 de março.

Conheça as vantagens do AGROS

A sociedade civil AGROS — Instituto UFV de Seguridade Social, constituída pela Universidade Federal de Viçosa, é uma entidade fechada de previdência privada, com dois objetivos principais: a) complementar as prestações asseguradas pela previdência oficial aos grupos familiares dos empregados das patrocinadoras e b) promover o bem-estar social dos seus filiados.

Com o início de sua implantação, surgiram algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo Pró-Reitor de Administração da UFV, engenheiro-agrônomo Fernando Antônio Rodriguez, conforme a seguir:

P — Qual a finalidade do AGROS?

R — Basicamente, complementar os benefícios do INAMPS. Assim, se o empregado entra em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, de qualquer espécie, ele receberá do AGROS, desde que participante, uma importância que, somada ao que o INAMPS lhe pagar, reconstituirá a integridade do seu ganho mensal.

P — Por que não pode ser dispensada a jóia do pessoal que ingressar após 60 dias de implantação do AGROS?

R — É uma situação prevista em lei e calculada atuarialmente, sendo coberta, no início, pela entidade patrocinadora do AGROS, isto é, a UFV.

P — O empregado em gozo de auxílio-doença poderá se inscrever no AGROS, sem pagamento de jóia?

R — Sim, para os que se encontrarem em gozo de auxílio-doença e quiserem a inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da aprovação do Regulamento Básico, ou do dia da inscrição da empresa como patrocinadora do AGROS, no caso de ser esta inscrição posterior àquela data.

P — Uma invalidez causada por derrame é considerada acidente pessoal e involuntário?

R — Não, porque isso é regido por normas específicas do Ministério da Previdência e Assistência Social. Além disso, as pessoas doentes podem fazer tratamento médico previamente e de acordo com os benefícios a que têm direito.

P — Quais os dependentes aceitos como beneficiários do participante?

R — Consideram-se beneficiários quaisquer pessoas que vivam, comprovada e justificadamente, sob a dependência econômica do participante.

Considera-se justificada a dependência econômica:

I — de cônjuge, assim como a de filhos e enteado solteiros de qualquer condição, desde que de menoridade ou inválidos não am-

parados por qualquer tipo de aposentadoria previsto em lei;

II — das pessoas de menoridade ou idade avançada, bem como das doentes ou inválidas, que, sem recurso, vivam às expensas do participante ou com ele coabitem por tempo superior a 2 (dois) anos consecutivos.

a) São consideradas pessoas sem recursos aquelas cujos rendimentos brutos mensais forem inferiores à metade do salário-mínimo regional.

b) São consideradas pessoas de menoridade:

— as de idade inferior a 21 anos;

— as de idade inferior a 24 anos que estejam cursando o estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido.

c) São consideradas pessoas de idade avançada as de mais de 55 (cinquenta e cinco) anos.

III — Considera-se ainda justificada a dependência econômica da companheira do participante ou do companheiro da participante, desde que verificada a coabitação, em regime marital, por lapso de tempo superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

a) Não será computado o tempo de coabitação simultânea no regime marital, mesmo em tetos distintos, entre participantes e mais de uma pessoa.

b) A existência de filhos resultante da associação marital dispensa o período de carência referido neste artigo para a coabitação.

P — Em que condições um participante do AGROS terá cancelada sua inscrição?

R — Será cancelada a inscrição do participante que:

I — vier a falecer;

II — requerer o cancelamento de sua inscrição;

III — atrasar por 3 (três) meses seguidos o pagamento de suas contribuições;

IV — deixar de ser empregado de qualquer patrocinadora, ressalvados os casos de aposentadoria e os daqueles que, de acordo com o

abaixo descrito, e nas condições estabelecidas no Regulamento Básico, tiverem assegurado o direito de manter a inscrição, mediante recolhimento de contribuição especial.

a) A perda do vínculo funcional com patrocinadoras não importará o cancelamento da inscrição do participante que, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a manutenção da mesma inscrição, nos termos do Regulamento Básico.

b) O cancelamento de que trata o item III deverá ser precedido de notificação ao participante, que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para liquidação do seu débito.

P — No caso de saída do emprego, por demissão ou exoneração, o empregado tem direito à restituição das contribuições já pagas ao AGROS?

R — Sim, receberá o valor total das parcelas pagas com correção monetária. A forma de devolução será regulamentada em resolução da Diretoria Executiva.

P — Quais as vantagens que o empregado terá como participante?

R — As prestações de previdência e os empréstimos assegurados pelo AGROS abrangem:

I — quanto aos participantes-ativos:

a) empréstimo com destinação especial;

b) empréstimo sem destinação especial.

II — quanto aos participantes-assistidos:

a) empréstimo com destinação especial;

b) suplementação da aposentadoria por invalidez;

c) suplementação da aposentadoria por velhice;

d) suplementação da aposentadoria por tempo de serviço;

e) suplementação da aposentadoria especial;

f) suplementação do auxílio-doença;

g) suplementação do abono anual.

III — quanto aos beneficiários:

a) suplementação da pensão;

b) suplementação do auxílio-reclusão;

c) pecúlio por morte;

d) suplementação do abono anual.

P — Em que consistirá essa suplementação?

R — Ela consistirá numa renda mensal correspondente ao excesso do seu salário-real-de-benefício, sobre a importância recebida do INAMPS, pelo benefício correspondente.

P — Que salário-real-de-benefício é esse?

R — Basta colocar a média dos 12 últimos salários recebidos na empresa, sobre os quais tenha contribuído para o AGROS, aplicando às contribuições as mesmas correções monetárias que o Instituto aplica.

É o mesmo critério usado pelo INAMPS, porém, aqui no AGROS não haverá limite de contribuição

de 20 salários de referência. Isso significa que a sua média deverá ser aproximadamente o dobro do salário atual, correspondendo a ela, então, uma suplementação que, somada ao que você receber do INAMPS, recupere aproximadamente o seu salário atual da atividade.

P — Que tipo de empréstimos serão esses?

R — O empréstimo ao participante compreenderá:

I — o empréstimo-funeral, de concessão obrigatória;

II — como empréstimo de concessão não obrigatória:

a) empréstimo-saúde;

b) empréstimo-nupcial;

c) empréstimo-educacional;

d) empréstimo de emergência;

e) empréstimo-imobiliário;

f) empréstimo-simples.

P — Como ficaria a situação do empregado que perde a função gratificada?

R — Sobre a parte da função gratificada teria que haver interesse do participante em descontar essa diferença, sendo que, para isso, deverá apresentar ao AGROS o correspondente requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao da perda salarial e, sobre a diferença, deverá efetuar o pagamento da parte que cabia ao empregador.

P — Existe algum limite para o salário de contribuição?

R — Sim. Esse salário está limitado a três vezes o limite máximo de contribuição para o INAMPS, o que atualmente significaria 60 vezes o maior salário de referência. Quem receber de salário na U.F.V. importância superior a 60 salários de referência, contribuirá somente sobre esse limite máximo.

P — Essas contribuições serão corrigidas?

R — Sim. É claro, em se tratando de taxas incidentes sobre o salário mensal, toda vez que houver variação de remuneração a contribuição também variará.

P — E os benefícios, serão corrigidos?

R — Sim. É claro. Eles serão corrigidos anualmente, de acordo com índices de desvalorização da moeda.

P — E as gratificações por quinquênio, por tempo de serviço?

R — Elas já são incorporadas ao salário normalmente e tratadas como salário-base do contribuinte especial.

P — Com que idade o participante poderá aposentar-se para receber a suplementação do AGROS?

R — Com 57 anos ou mais, no caso de aposentadoria ordinária, e 55 anos, no caso de aposentadoria especial.

P — Há outras condições para a suplementação da aposentadoria por tempo de serviço e especial?

R — Sim. Obter a aposentadoria no INAMPS, contar o mínimo

Instituto UFV de Seguridade Social

de 10 (dez) anos de serviço na U.F.V., e, no caso da aposentadoria especial, deverá estar vinculado ao AGROS no mínimo de 3 (três) anos.

P — Que acontecerá ao participante que completar 35 anos de serviço, sem ter alcançado a idade mínima exigida?

R — O participante, que completar 35 anos de serviço, sem ter alcançado a idade mínima exigida, poderá se aposentar, porém nesse caso deverá contribuir com a sua parte e com a da empresa, tudo por sua conta, durante o tempo que faltar para completar os 57 anos de idade, a partir de quando fará jus à suplementação pelo AGROS.

Em caso de não contar tempo de serviço suficiente, o participante poderá se aposentar por velhice, aos 65 anos, desde que tenha no mínimo 10 anos de serviço na U.F.V.

P — O aposentado poderá se inscrever no AGROS?

R — Os servidores da Universidade Federal de Viçosa, beneficiados com a contagem de tempo de serviço, nos termos da lei 6.315, de 16 de dezembro de 1975, ao se aposentarem, poderão usufruir dos benefícios do AGROS, caso sejam recontratados, após 3 (três) anos de efetivo trabalho.

Os benefícios aqui previstos só serão aplicados aos Sócios-Fundadores do AGROS, deles não podendo usufruir nenhum segurado, que não seja qualificado como sócio-fundador.

P — Quem terá direito à aposentadoria especial?

R — Terá direito à aposentadoria especial aquele que assim for reconhecido pelo INAMPS. As exigências legais são de que a atividade insalubre, penosa ou periculosa tenha sido exercida ininterruptamente durante os 15 ou 25 anos, conforme o caso. No caso da U.F.V., o INAMPS tem concedido aposentadoria especial após os 25 anos de atividades insalubre, penosa ou periculosa. Para os participantes em idêntica situação, o AGROS suplementará esse benefício do INAMPS desde que o participante tenha no mínimo 55 anos de idade e conte pelo menos 10 anos de serviço na empresa. É necessário esclarecer que o AGROS não discutirá os critérios que comandam a concessão da aposentadoria especial. Tendo sido esta concedida pelo INAMPS, o AGROS pagará a suplementação correspondente. Também neste caso o AGROS pagará o abono de aposentadoria (20%).

P — E o pecúlio de morte, que significa este pecúlio?

R — O pecúlio por morte consistirá no pagamento de uma importância em dinheiro igual ao décuplo do salário-real-de-benefício do participante, relativo ao mês precedente ao de sua morte.

Da importância calculada na forma do Parágrafo precedente, serão descontados os débitos residuais provenientes de empréstimos-saúde eventualmente contraídos pelo participante, para tratamento de doença do mesmo, pagando-se o saldo em partes iguais aos beneficiários inscritos na época da morte.

P — Como será o empréstimo-funeral?

R — O empréstimo-funeral, de concessão obrigatória, quando requerido, será concedido ao contribuinte por motivo de morte de qualquer um dos seus beneficiários como tal inscritos no AGROS.

P — Como será a suplementação do abono anual?

R — A suplementação do abono anual será paga aos participantes-assistidos, ou aos beneficiários, até o mês de dezembro de cada ano e seu valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total percebido pelo destinatário, no curso do ano, a título de suplementação de aposentadoria, auxílio-doença, pensão ou auxílio-reclusão.

P — Os contribuintes terão representação na diretoria do AGROS?

R — Sim. Para os empregados da patrocinadora, a inscrição como participante do AGROS é condição essencial para o exercício de mandato de membros do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

P — Por que é a patrocinadora que nomeia os membros da diretoria e dos conselhos?

R — Porque ela tem a maior participação nos recursos alocados no AGROS, sendo portanto a maior responsável pela gestão dos seus negócios.

P — Como serão os reajustes dos benefícios pagos pelo AGROS?

R — As suplementações a serem pagas pelo AGROS serão reajustadas periodicamente, de acordo com o que for determinado pelo Poder Público e observando-se os índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. O período de revisão dos valores dos benefícios não poderá ser superior a 1 (um) ano.

P — Quando começarão os descontos?

R — Os descontos para os participantes inscritos no AGROS deverão ser processados após a implantação definitiva deste, a partir da autorização do MPAS para seu funcionamento.

P — Foram ouvidas outras pessoas ou entidades para a elaboração dos estatutos e do regulamento do AGROS?

R — Sim, inclusive a Associação de Professores da UFV, a Previcaiça, a Sias, a Ceres, a Aeres, a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (Refer) e a Cifrao — Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil. Também foram consultados a Assessoria Jurídica e outros Órgãos técnicos da UFV.

P — Com base em que legislação foi estruturado o AGROS?

R — Na legislação e regulamentação que regem a Previdência Privada:

- I) Lei n.º 6.435, de 15.07.1977 — Dispõe sobre as entidades de previdência privada.
- II) Lei n.º 6.462, de 09.11.1977 — Altera disposições da Lei n.º 6.435, de 15.07.1977.
- III) Decreto n.º 81.240, de

20.01.1978 — Regulamentação da Lei n.º 6.435, de 15.07.1977.

IV) Decreto n.º 82.325, de 27.12.1978 — Altera disposições do Decreto n.º 81.240, de 20.01.1978.

V) Resolução n.º 460, de 23.02.1978, do Banco Central do Brasil, regulamentando as aplicações dos recursos das entidades de previdência privada.

VI) Resolução n.º 472, de 25.04.1978, do Banco Central do Brasil — Altera a Resolução n.º 460.

VII) Resoluções n.ºs 1, 2, 3 e 4, de 09.10.1978, 16.10.1978, 15.01.1979 e 20.02.1979, do Conselho de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social — Normas reguladoras do funcionamento das entidades de previdência privada.

P — Em que fase se encontram os trabalhos do AGROS?

R — O AGROS está em fase de

implantação e aprovação da estrutura orgânica, após o que serão discutidos os cargos e funções. Também estarão elaborados todos os manuais operacionais, num prazo máximo de 120 dias. Depois, o AGROS vai celebrar convênio com uma empresa especializada em cálculo atuarial, para transferência de «know-how».

P — O AGROS dispõe de algum recurso financeiro?

R — Sim, já dispõe da primeira parcela calculada atuarialmente, depositada nos bancos da cidade, condição exigida para o seu registro, no Ministério da Previdência e Assistência Social, o que deverá ocorrer ainda em fevereiro.

P — Existem outras instituições que farão parte do AGROS?

R — Sim, além da UFV, integrarão o AGROS o CEE — Centro de Ensino de Extensão e a FUNARBE — Fundação Arthur Bernardes, e o CENTREINAR — Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem.

Comparativo do AGROS com outras Instituições congêneres:

1. Condições Tempo Serviço:

	IDADE	VÍNCULO	CARÊNCIA
PREVICAIXA	55	10	—
SIAS	58	8	3
CERES	60	10	5
AGROS	57	10	—

2. Aposentadoria Especial:

	IDADE	VÍNCULO	CARÊNCIA
PREVICAIXA	55	10	—
SIAS	58	8	3
CERES	55	10	5
AGROS	55	10	3

3. Auxílio Doença > 02 anos, na CERES, implica em: Aposentadoria por Invalidez

4. Mútuo

	CERES	PREVICAIXA	SIAS	AGROS
1. Obrigatória				
1.1. Funeral		x		x
2. Não Obrigatória				
2.1. Saúde	x	x		x
2.2. Nupcial		x		x
2.3. Educação		x		x
2.4. Emergência		x		x
2.5. Imobiliário	x	x		x
2.6. Simples	x	x		x

5. Pecúlio por Morte

	SALÁRIO REAL DE BENEFÍCIO	
SIAS		10
PREVICAIXA		10
CERES		05
AGROS		10

6. Outras Consultas:

- Aeres
- Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social — Refer
- Cifrao — Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

Aqui, a relação dos que vão fazer cursos de pós-graduação

O presidente do Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, professor Bairon Fernandes, divulgou os nomes dos candidatos selecionados para frequentar os cursos de pós-graduação, a partir do primeiro período letivo de 1980.

Os alunos aprovados, nos respectivos cursos, são os seguintes:

Mestrado em Ciência Florestal: Ademir Antônio Teles, Antônio Cecílio Dias, Ary Teixeira de Oliveira Filho, Gustavo Cerqueira de Rezende, José Carlos de Campos, José Tarcísio Lima, Laci Mota Alves, Maria das Graças de Barros Rocha, Mauro Moreira e Sebastião Carlos da Silva Rosado. **Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos:** Elizabeth P. Batista, Daiton Jairo Garcia, Helena Lúcia Vieira, José Antônio M. Pereira, José Marcelo Zamorano Marfull, Luiz Antônio Borgo, Luiz C. Guedes de Azevedo, Maria Isabel de Souza Dantas, Norma Sueily dos Santos e Sílvia José Ferreira de Souza. **Mestrado em Economia Rural:** Andréa Maria Lustosa de Andrade, Hildeharu Carlos Ikeara, Jadson Ferreira Barbosa, João Cezar de Resende, José Cauby Pita, José Regis Azevedo Varão, Júlio Osmar Brun Rojas, Lino Luiz da Motta Santo Colsera, Manuel Alberto Gutierrez Cuenca, Regina Fátima Jorge Daguer, Reinaldo Otávio de Rezende Lima, Roberto Magnabosco, Roberto Serpa Dias, Sônia Maria Leite Ribeiro do Vale, Syomara Deslandes Tindera e Zacarias Lourenço Vaz Ribeiro Filho. **Mestrado em Engenharia Agrícola:** Afonso Mota Ramos, Aloísio Geraldo Soares

Osório, Antônio Alves Soares, Cicero Lopes da Silva, Daniel Antônio Dusl, Darci Barnech Camoani, Dario de Andrade Prata Filho, Francisco Libério de Azevedo, Geni Satiko Sato, Hugo Reynel Garcia Bernal, Israel João dos Santos Raiol, João Amaro Braz Cordeiro, João Viane Soares, José Maria de Souza, José Helvécio Martins, José Ricardo de Jesus, Josevaldo Pessoa Cunha, Manoel Alves Faria, Maria José Braga Neves, Messias Gonzaga Pereira — Desistente, Moisés Jucídio de Lima, Murilo Celso Braga Teixeira, Paulo Emílio Pereira de Albuquerque e Paulo Henrique Meireles Costa. **Mestrado em Extensão Rural:** Antônio Elias Souza da Silva, Carlos Nery Romagná Cavalheiro, Elza Maria de Arruda Gattás, Fabiano A. Salim, Fábio Botelho, Getúlio Fitaroni Domingues, José Francisco de Rezende, José Getúlio Ferreira, José Hamilton Ramalho, Rosângela Moura, Jair Azevedo dos Santos e João Lúcio Garcia de Menezes. **Mestrado em Fisiologia Vegetal:** Eduardo J. V. Marcoris, Carlos Jorge Noton Ramirez, Elena Melges, Heráclito E. Oliveira Concelção, José Augusto Teixeira do Amaral, José Gilberto Vieira Façanha, Joston Simão de Assis, Márcio Henrique Furtado e Ruben Andrés Pilatti. **Mestrado em Fitopatologia:** Carlos Alberto Guedes Ribeiro, Carlos Manuel Araya Fernández, Héctor Rodrigo Fernández Isaula, Hilário Antônio de Castro, José Antônio da Silva, Luiz Antônio Siqueira de Azevedo, Maria Augusta Araújo, Maria da Consolação de Oliveira Müller, Maria Imaculada Pontes Moreira, Mauro Miguel Santos Cirne, Nilton Tadeu Vi-

lela Junqueira, Rosa Maria Farias e Chigeru Fukuda. **Doutorado em Fitopatologia:** Yvo de Carvalho e Mário Sobral de Azevedo. **Mestrado em Fitotecnia:** Alberto Francisco Boldt, Antônio César Pereira Calil, Antonio Yoshio Kishino, Araújoes Fernandez Carneiro, Caetano Thiene de Carvalho, Carlos Francisco Pereira Valverde, Carlos Machado dos Santos, Eloi Bordin, Elza Maria Pereira Chaves, Enio Marchezan, Erpino Alves Faria, Fernanda Rita Aguiar Zambom, Gerival Vieira, Humberto Eustáquio Teixeira, Joaquim Gonçalves de Pádua, José Luiz Camarog Zambom, José Guilherme de Freitas, José Maria Moreira Dias, Juarez Ferreira dos Santos, Juarez José Vanni Müller, Luiz Gonzaga Neto, Nelson Fonseca, Pedro Alves de Almeida, Silmar Lopes Leite, Ubiratan José Longo, Vicente de Paula Leles e Corival Cândido da Silva. **Doutorado em Fitotecnia:** Alberto Vasconcelos Costa, Antônio Fernando de Castro Bahia Filho, Francisco Berilo Façanha Mamede, Hermano Gordiano de Oliveira, Luiz Doni Filho, Maria Elisabete Doni, Napoleão Esberard de Macedo Beltrão e Terezinha Maria Castro Della Lúcia.

Mestrado em Genética e Melhoramento: Fernando da Silva Vieira, Genovefa Peisino, Irineo Zanella, Osvaldo Toshiyuki Hamawaki, Paulo Roberto Cecon, Paulo Vanderlei Ferreira, Raimunda Janiguassú D. P. de Oliveira, Telma Soares Monat, Wânia Maria Gonçalves Fukuda e Vera Lúcia da Cruz. **Mestrado em Microbiologia Agrícola:** Aécio Flávio Botelho, José Francisco Lopes Filho, Luiz Antônio de Oliveira, Maria Clara Vieira de

Miranda, Maria do Socorro Lira Coelho, Nair Pimenta, Olney Marci de Paula e Vetúria Lopes de Oliveira. **Mestrado em Sociologia Rural:** Adinair França dos Santos, Ana Virginia Costa de Menezes, José Flávio Pereira, Lázaro Vilela de Souza, Marilda Aparecida de Menezes e Roberto Antônio de Deus. **Mestrado em Solos e Nutrição de Plantas:** Ana Lúcia Borges, Edna Carbalhal de Almeida, Fabiano Ribeiro do Vale, Gláucia Maria Nacur, Haroldo Duarte Jorge, Hermes Januzzi, José Geraldo Vasconcelos Baracuh, José Martins de Oliveira Filho, Luiz Alberto de Freitas Vieira, Luiz Gonzaga de Amora Menezes, Maurício Roberto Fernandes, Maria Goretti de Almeida, Ramon Costa Alvarenga, Renildes Lúcio Ferreira Fontes, Roberto Pereira Machado, Sebastião da Fonseca e Tânia Toledo de Oliveira. **Mestrado em Zootecnia:** Antônio Carlos A. Silva, Carlos Alberto C. Saraiva, Domingos Sávio Queiroz, Elias Nunes Martins, João Waine Pinheiro, José Alves de Battisti, José Maria da Costa, José Patrocínio Dias, Manoel Ferreira de Lima, Maria Amélia M. de Mota, Maria Elizabeth de Oliveira, Mary das Graças R. Coelho, Mauro Portela P. Rodrigues, Geraldo A. Resende Macedo, Jovair Libério da Cunha, Paulo Roberto Barreto Piekarski, Pedro Cezar N. de Azevedo, Ricardo Duarte Abreu, Ricardo de Almeida Costa e Nelson Jorge Moraes Matos. **Doutorado em Zootecnia:** Cândido Nunes de Vasconcelos, Ermirino Braga, Hacy Pinto Barbosa, José Mário Franqueira da Silva, Luiz Sérgio Sobreira Coelho, Marinus Adrianus Slevijes e Santo Zacarias Gomes.

Rápidas

Treinamento

O Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação de Pessoal Profissional — CENAFOR, em seu Programa Empresa, promoverá o Curso Básico para Instrutores de Treinamento, de 10 a 28 de março e de 1.º a 19 de setembro de 1980, em São Paulo. Ele é destinado a profissionais responsáveis pela operacionalização dos programas de treinamento, com a carga horária de 90h. A taxa de inscrição é Cr\$ 19 mil.

Analistas em T & D

Também o CENAFOR promoverá, em São Paulo, de 17 a 21 de março próximo, o Curso de Formação de Analistas em T & D — Módulo I — Metodologia para Diagnóstico de Treinamento e Desenvolvimento. Ele é destinado a profissionais de treinamento: administradores, analistas, coordenadores e programadores, com a carga horária de 40 h. A taxa de inscrição é Cr\$ 13 mil.

Saúde

No Rio de Janeiro, de 18 a 22 de março próximo, serão realizados os IV Debates de Saúde Reprodutiva, seminário promovido pelo Centro Brasileiro de Dinâmica Populacional e Reprodução Humana — Dinabrás. O programa será apresentado nas línguas oficiais do certame, Português e Inglês. Os debates foram marcados para o Centro de Convenções do Everest Rio Hotel e fazem parte do Circuito Internacional de Debates Anuais de Saúde Reprodutiva.

Biblioteconomia

Em convênio com a APB-RJ (Associação de Profissionais de Biblioteconomia), a FESP (Fundação Escola de Serviço Público do Rio de Janeiro) promoverá de 3 de março a 2 de abril, às segundas, quartas e sextas-feiras, o Curso de Referência Legislativa. A taxa de inscrição é Cr\$ 6.500,00.

Show de baía

O artista Luiz Gonzaga, o Rei do Baía, apresentará um grande show, no Ginásio de Esportes da UFV. A promoção é do DECA-DCE/UFV — Calouradas — 80 e os ingressos custam Cr\$ 90,00 (normal) e Cr\$ 60,00 (calouros).

Política

O I Curso de Elaboração e Formulação de Políticas Governamentais, que terá duração de 13 semanas em regime de tempo integral, de 17 de março a 13 de junho, será realizado na Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, sob o patrocínio da Organização dos Estados Americanos — OEA — e pela Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional — Subin — órgão da Secretaria de Planificação da Presidência Federativa do Brasil. Podem participar do curso funcionários e técnicos do setor público da América Latina, com funções de chefia ou assessoria na formulação e tomada de decisão na elaboração de políticas governamentais. As conferências serão dadas em Espanhol e Português. Os candidatos devem possuir título universitário e ter no máximo 45 anos, havendo processo de seleção.